



Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do B.

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000699/2017
Data: 24/02/2017 Horário: 18:12
Legislativo - EM 23/2017

EMENDAS MODIFICATIVAS

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº PLO 41/2017, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.336, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES PARA O COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Autoria da Emenda: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDAS MODIFICATIVAS:

1) Os caputs dos Artigos 1º, 2º do PLO nº 41/2017, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 2º. Os incisos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

...

2) O Artigo 3º do PLO nº 41/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso VIII ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 18 ...

...

VIII. Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR.

3) A palavra “entrará” citada no Artigo 4º do PLO nº 41/2017, passa a constar como “entra”, ficando este artigo com a seguinte redação:

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativas: as palavras citadas necessitam de correção para sua concordância textual com o restante da redação. Assim a Comissão sana o problema redacional com a presente Emenda.

Ibitinga, 24 de fevereiro de 2017.

TIAGO PIOTTO DA SILVA
TIAGO PIOTTO DA SILVA
Presidente

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vice-Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Secretário

A Sua Excelência ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP

